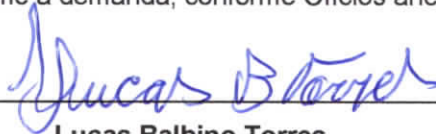





**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

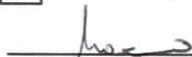

<b>SOLICITANTE</b> Órgão: Câmara Municipal de Tacaratu Presidente: Ver. Lucas Balbino Torres Solicitação de Termo Aditivo	<b>Data:</b> 31/10/2022	<b>Processo n.</b> 42/2022
--	----------------------------	-------------------------------

Objetivo: Solicitação de aditivo de quantitativo no importe de 25% ao Contrato N. 15/2022 cujo objetivo é o fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel S10), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Câmara de Vereadores conforme a demanda, conforme Ofícios anexos.

  
\_\_\_\_\_  
Lucas Balbino Torres

**Justificativa:** estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

TIPO	CUSTO ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Obras ( )	R\$	<b>Informe a disponibilidade financeira a seguir:</b> Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 01 – Recursos Próprios
Compras ( )	R\$	
Serviço ( )	R\$	
Outros ( x )	R\$ 12.270,00	
		 _____ Setor de Contabilidade

<b>Disponibilidade de Recursos Financeiros</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Pronto Pagamento <input type="checkbox"/> Parcelado   _____ Helen Karine da Silva N. Maceno Tesoureira	Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.   _____ LUCAS BALBINO TORRES PRESIDENTE DA CÂMARA
--	--

Pregão Eletrônico ( )    Convite ( )    Dispensa de Licitação ( )    Concorrência ( )  
Pregão Presencial ( )    Tomada de Preços ( )    Inexigibilidade ( )    Outros ( x )

**Base Legal:** art. 65, II § 1º. da Lei n. 8.666/93, subsidiária de Lei N. 10.520/2002.



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**ANEXO I – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 42/2022**  
**OFÍCIO REQUISITÓRIO**

Solicito a CPL a instauração de procedimento administrativo para que se proceda o aumento de quantitativos no importe de 25% dos materiais, objeto do Contrato N. 15/2022, oriundo do Pregão Presencial N. 091/2022, que trata de fornecimento de combustíveis firmado com a empresa CARAIBEIRAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n. 04.572.252/0001-46, com sede a Rua Pedro Joaquim do Nascimento, s/n, Caraibeiras, Tacaratu/PE, considerando que os quantitativos originariamente contratados não são suficientes para atender as demandas da Câmara.

Para fundamentar o pedido, junta ao presente procedimento, cópia do contrato originário, motas fiscais para confirmar o preço e certidões de regularidade fiscal. O termo ora pleiteado respeita o limite de 25% do total do contrato firmado entre as partes, no importe de R\$ 49.080, (quarenta e nove mil e oitenta reais), conforme dispõe o art. 65, II §1º. da Lei n. 8.666/93, abaixo especificado:

ITENS	MATERIAIS	UNID	QUANT	PERCENTUAL	QUANT DE ACRÉSCIMOS	QUANT GLOBAL	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
01	GASOLINA	LT	2.000	25%	500 litros	2.500 l	R\$ 7,59
02	DIESEL S 10	LT	5.000	25	1.250 litros	6.250 l	R\$ 6,78

Nesse diapasão, será acrescido o valor de R\$ 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais) ao valor inicialmente contratado.

Ante o exposto requer seja oficiado a Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal para que opine através de Parecer Jurídico a respeito da solicitação da empresa fornecedora dos combustíveis, e se for o caso confeccione a minuta do Termo Aditivo para os devidos fins.

Tacaratu, 31 de outubro de 2022

Ver. Lucas Balbino Torres  
Presidente da Câmara de Vereadores



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**CONTRATO N. 15/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo **Presidente, Vereador Lucas Balbino Torres**, inscrito no RG n. 7939871, SDE/PE e no CPF n. 078.076.634-21, domiciliado no Sítio Olho D'Água do Bruno, Tacaratu/PE, e a empresa **CARAIBEIRAS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. 04.572.252/0001-46, com sede a Rua Pedro Joaquim do Nascimento, s/n, Caraiibeiras, Tacaratu/PE, através de seu administrador, Sr. Evandro da Silva Nunes, brasileiro, inscrito no RG N. 6673364, SDS/PE, CPF n. 944.534.114-72, domiciliado a Rua Ana Maria da Conceição, 09, Tacaratu/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pela Lei N. 10.520/2002 c/c a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de combustível sendo 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum e 5.000 (cinco mil) litros de diesel S10, destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Câmara de Vereadores, compota de um veículo FIAT UNO PLACA PE8227 e um veículo HILUZ PLACA QY9C85, conforme a demanda, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ **ÚNICO.** O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.**

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu**

**Atividade: 01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo**

**Fonte: 01 - Recursos Próprios**

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 49.080,00** (quarenta e nove mil e oitenta reais), a ser pago conforme as quantidades fornecidas, e respectivo preço constante na proposta comercial, exigíveis ao final de cada mês, conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante desse instrumento contratual, independente de transcrição, e tabela abaixo:

ITENS	TIPO COMBUSTÍVEL	UND	QUANT	V UNIT. R\$	V TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LT	2.000	7,59	15.180,00
2	DIESEL S 10	LT	5.000	6,78	33.900,00



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável, contudo, ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e será procedido através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da assinatura, até 31/12/2022.

4.2. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma PARCELADA, conforme a demanda da Câmara Municipal, na sede da CONTRATADA.

**V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL**

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**IX - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 A CONTRATADA obrigar-se a:

I- Fornecer os itens pelos preços obtidos através do Pregão, observadas rigorosamente as especificações exigidas no Edital e no prazo máximo fixado.

II- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

V- Comunicar ao Fiscal de Contratos, em até 1 (um) dia do prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação;

VI- Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que não atenda às especificações do Edital de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação;

9.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE não devem ser interrompidos;

III - Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos materiais e das Notas Fiscais, se for o caso;

IV - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto da licitação;



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

- V – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;  
VI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital.  
VII- Demais responsabilidades conforme subscritas no edital.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

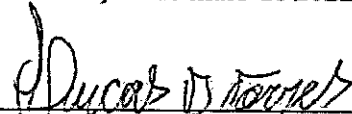
- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.


**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, 04 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Ver. Lucas Balbino Torres**  
**Presidente da Câmara**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CARAIBEIRAS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP**  
**Sr. Evandro da Silva Nunes**  
**CONTRATADA**




**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

TESTEMUNHAS:

Rosemary Maria do Nascimento Cardalho CPF 054-151-684-19

Monique Maria Flareno da Silva CPF: 11473399459

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>CARAIBEIRAS COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA</b> RUA PEDRO JOAQUIM DO NASCIMENTO, 0 - CARAIBEIRAS 56480-000 TACARATU - PE Fone (87)3843-7533	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 2622 0904 5722 5200 0146 5500 1000 0012 4517 7320 5798

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA</b>		PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO <b>126220089390473 30/09/2022 11:22:11</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 02.8.592.700 -	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 04.572.252/0001-46	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b> NOME / RAZÃO SOCIAL <b>CAMARA MUN. DOS VEREADORES DE TACARATU</b>				CNPJ / CPF <b>11.411.832/0001-17</b>	DATA DA EMISSÃO <b>30/09/2022</b>
ENDEREÇO <b>TRAV. JULIO CAVALCANTI LACERDA, 1</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>TACARATU</b>	CEP <b>56480-000</b>	DATA SAÍDA <b>30/09/2022</b>	
MUNICÍPIO <b>TACARATU</b>	UF <b>PE</b>	FONE / FAX <b>(87)3843-1111</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA <b>10:47</b>	

<b>FATURA / DUPLICATA</b>
---------------------------

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>6.158,85</b>	
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>6.158,85</b>

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>9 - Sem Ocorrência de transporte</b>	CÓDIGO ANTI	PLACA DE VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE <b>870</b>	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>0,000</b>	PESO LÍQUIDO <b>0,000</b>	


<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5949	LI	321,0240	7,5900	2436,57	0	0	0	0	0
5	DIESEL COMUMB S10	27101921	060	5949	LJ	549,0090	6,7800	3722,28	0	0	0	0	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox RS: 1100,44 (17,87 %) Est Fonte: IBPT/empresometro.com.br 33EAB0 <i>UF: 6.896-9</i>		RESERVADO AO FISCO
--	--	--------------------

Produzido por Meta Tecnologia - <a href="http://www.metaposto.com.br">www.metaposto.com.br</a>		Emitido por Meta Posto .net v4.00 - <a href="http://www.metaposto.com.br">www.metaposto.com.br</a>	
RECEBEMOS DE CARAIBEIRAS COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 30/09/2022 VALOR TOTAL: 6158,85 DESTINATÁRIO: CAMARA MUN. DOS VEREADORES DE TACARATU - TRAV. JULIO CAVALCANTI LACERDA, 1, TACARATU, TACARATU-PE			<b>NF-e</b> <b>Nº 1245</b> <b>SÉRIE 1</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>CARAIBEIRAS COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA</b> RUA PEDRO JOAQUIM DO NASCIMENTO, 0 - CARAIBEIRAS 56480-000 TACARATU - PE Fone (87)3843-7533		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 1252 <b>SÉRIE 1</b> <b>FOLHA 1/1</b>		 CHAVE DE ACESSO 2622 1004 5722 5200 0146 5500 1000 0012 5218 1669 6938 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
--	--	--	--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL		PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 126220098259357 27/10/2022 09:22:27	
---	--	---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 02.8.592.700 -	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 04.572.252/0001-46
--	--------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUN. DOS VEREADORES DE TACARATU		11.411.832/0001-17		27/10/2022	
ENDEREÇO TRAV. JULIO CAVALCANTI LACERDA, 1		BAIRRO / DISTRITO TACARATU	CEP 56480-000	DATA SAÍDA 27/10/2022	
MUNICÍPIO TACARATU	UF PE	FONE / FAX (87)3843-1111	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 09:04	

FATURA / DUPLICATA					
--------------------	--	--	--	--	--

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.304,10	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 50,86	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.354,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de transporte	CÓDIGO ANT	PLACA DE VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 634	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	


DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
5	DIESEL COMUM B S10	27101921	060	5929	LI	357,5378	6,7800	2424,11	0	0	0	0	0
5	DIESEL COMUM B S10	27101921	060	5929	LI	277,2849	6,7800	1879,99	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados adicionais Documentos referenciados: , Documento Id : 673933 , 46898, Documento Id : 673939 , 46904, Documento Id : 673941 , 46906, Documento Id : 673949 , 46914, Documento Id : 673953 , 46918, Documento Id : 673954 , 46919, Documento Id : 673993 , 46957, Documento Id : 673996 , 46960, Documento Id : 674006 , 46970, Documento Id : 674009 , 46973, Documento Id : 674027 , 46990, Documento Id : 674044 , 47006, Documento Id : 674045 , 47007, Documento Id : 674084 , 47046, Documento Id : 674089 , 47051, Documento Id : 674109 , 47071, Documento Id : 674150 , 47111, Documento Id : 674154 , 47115/ Trib aprox R\$: 705,94 (16,21 %) Est Fonte: IBPT/empresometro.com.br 316342	RESERVADO AO FISCO

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br Emitido por Meta Posto .net v4.00 - www.metaposto.com.br

RECEBEMOS DE CARAIBEIRAS COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 27/10/2022 VALOR TOTAL: 4354,96 DESTINATÁRIO: CAMARA MUN. DOS VEREADORES DE TACARATU - TRAV. JULIO CAVALCANTI LACERDA, 1, TACARATU, TACARATU-PE		<b>NF-e</b> <b>Nº 1252</b> <b>SÉRIE 1</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>CARAIBEIRAS COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA</b> <b>RUA PEDRO JOAQUIM DO NASCIMENTO, 0 - CARAIBEIRAS</b> <b>56480-000 TACARATU - PE</b> <b>Fone (87)3843-7533</b>	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 1253</b> <b>SÉRIE 1</b> <b>FOLHA 1/1</b>	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> <b>2622 1004 5722 5200 0146 5500 1000 0012 5311 0969 7864</b>

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL</b>	PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO <b>126220098263476 27/10/2022 09:33:37</b>
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE <b>02.8.592.700 -</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ <b>04.572.252/0001-46</b>
---	--------------------------------------	-----------------------------------

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>CAMARA MUN. DOS VEREADORES DE TACARATU</b>	CNPJ / CPF <b>11.411.832/0001-17</b>	DATA DA EMISSÃO <b>27/10/2022</b>
ENDEREÇO <b>TRAV. JULIO CAVALCANTI LACERDA, 1</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>TACARATU</b>	CEP <b>56480-000</b>
MUNICÍPIO <b>TACARATU</b>	UF <b>PE</b>	FONE / FAX <b>(87)3843-1111</b>
FATURA / DUPLICATA		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>09:25</b>

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CALCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>1.447,00</b>	
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS <b>36,12</b>	VALOR TOTAL DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>1.483,12</b>

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>9 - Sem Ocorrência de transporte</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DE VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE <b>190</b>	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>0,000</b>	PESO LÍQUIDO <b>0,000</b>	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5929	LI	190,6455	7,5900	1447,00	0	0	0	0	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Dados adicionais Documentos referenciados: , Documento Id : 673757 , 46728, Documento Id : 673758 , 46729, Documento Id : 673783 , 46754, Documento Id : 673833 , 46801, Documento Id : 673837 , 46805, Documento Id : 673842 , 46810, 46819, 46831/ Trib aprox RS: 302,56 (20,40 %) Est Fonte: IBPT/empresometro.com.br 316342	RESERVADO AO FISCO

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br		Emitido por Meta Posto .net v4.00 - www.metaposto.com.br	
RECEBEMOS DE CARAIBEIRAS COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 27/10/2022 VALOR TOTAL: 1483,12 DESTINATÁRIO: CAMARA MUN. DOS VEREADORES DE TACARATU - TRAV. JULIO CAVALCANTI LACERDA, 1, TACARATU, TACARATU-PE			<b>NF-e</b> <b>Nº 1253</b> <b>SÉRIE 1</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARAIBEIRAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 04.572.252/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:40:41 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **281A.B4C3.6E1B.781A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000007224729-01

Data de Emissão: 26/10/2022

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: CARAIBEIRAS COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: RUA PEDRO JOAQUIM DO NASCIMENTO, CARAIBEIRAS, TACARATU - PE, CEP: 56480000

CNPJ: 04.572.252/0001-46

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **23/01/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



ESTADO DO PERNAMBUCO  
Prefeitura Municipal de Tacaratu

Certidão N°  
4802022

**CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C  
300119, 300119

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

**CONTRIBUINTE**

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
33	CARAIBEIRAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	04.572.252/0001-46
Endereço	Complemento	
RUA PEDRO JOAQUIM DO NASCIMENTO N° SN		
Bairro	Cidade	UF
CARAIBEIRAS	Tacaratu	PE

Data Emissão

26/10/2022

Data Validade

25/12/2022

**IMPORTANTE**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<https://www.municipoonline.com.br/pe/prefeitura/tacaratu/contribuente/certidao>

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 21DE82E0**

quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.572.252/0001-46

**Razão Social:** CARAIBEIRAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD

**Endereço:** RUA PEDRO JOAQUIM DO NASCIMENTO SN / CARAIBEIRAS / TACARATU /  
PE / 56480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2022 a 11/11/2022

**Certificação Número:** 2022101301022882751306

Informação obtida em 26/10/2022 09:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARAIBEIRAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.572.252/0001-46  
Certidão n°: 36327976/2022  
Expedição: 26/10/2022, às 09:40:06  
Validade: 24/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARAIBEIRAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.572.252/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**AO PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**DR. ROBERTO JOÃO DE ARAÚJO**  
**OAB/PE N. 15.138**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Conforme solicitação do Presidente desta Câmara Municipal de Vereadores, encaminho procedimento Administrativo tombado sob o N. 42/2022 para emissão do competente parecer Jurídico no que se refere ao aumento de quantitativo referente do Contrato N. 15/2022, extraído do PP n. 01/2022, visando atender as demandas da Câmara, firmado com a empresa CARAIBEIRAS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n. 04.572.252/0001-46, com sede a Rua Pedro Joaquim do Nascimento, s/n, Caraiibeiras, Tacaratu/PE.

Tacaratu, 31 de outubro de 2022

  
Ana Lúcia Lima Cruz Sá  
Presidente da CPL





**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL N. \_\_\_\_\_/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_\_/2022

**A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Presidente, Vereador Lucas Balbino Torres, inscrito no RG n. 7939871, SDE/PE e no CPF n. 078.076.634-21, domiciliado no Sítio Olho D'Água do Bruno, Tacaratu/PE, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO visando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelo art. 65, II § 1º. da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento estabelecer o aditivo de quantitativo referente ao CONTRATO N. \_\_\_\_\_, oriundo da PP N. \_\_\_\_\_/2022, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S10), conforme discriminado no processo administrativo.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE QUANTITATIVO**

2.1. Fica estabelecido o percentual de aumento e consequente valor atualizado nos termos da tabela abaixo especificada:

ITENS	MATERIAIS	QUANT/LITROS	PERCENTUAL	QUANTIDADE A SER ACRÉSCIDA	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR GLOBAL DO ACRESCIMO
01	GASOLINA	2.000				
02	DIESEL S 10	5.000				

2.2 Fica acrescido ao contrato original o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, considerando o percentual de 25% de acréscimo aos itens 1 e 2, conforme tabela acima

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO.**

3.1. As despesas deste contrato permanecem com a mesma dotação orçamentária, a seguir descrita:

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Recursos Próprios

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL.**

4.1. O presente aditivo encontra-se devidamente justificada nos autos do processo administrativo, tendo sido previamente autorizado pela autoridade competente, fundamentando-se no art. 65, II § 1º. da lei N. 8.666/93, firmado em caráter irrevogável e irretratável, e em comum acordo das partes, conforme disposições legais.

**V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

5.1. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariar o presente aditivo. Assim, por estarem justos e acertados, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas para tornar o mesmo bom, firme e valioso.

Tacaratu, \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Ver. Lucas Balbino Torres  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA



## PARECER JURÍDICO

Referência/EMENTA: **1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO, CONTRATO Nº 15/2022 – P. PRESENCIAL Nº 01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 (REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022).**

**Objeto:** “Solicitação de aditivo de quantitativo no importe de 25% ao Contrato Nº 015/2022 cujo objetivo é fornecimento de combustível (Gasolina comum e diesel S10), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Câmara de vereadores, conforme a demanda, conforme [...]” - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022, Ref. Processo Administrativo Licitatório Nº 015/2022, Pregão Presencial Nº 01/2022 (cf. Solicitação/ Autorização e Ofício Requisitório do Presidente da Câmara, e Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs. dos autos).

O presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022, refere-se ao **Processo Administrativo Licitatório Nº 015/2022 (Pregão Presencial Nº 01/2022)**, que teve como fundamento legal para a realização a Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, c/c o Art. 37, XXI da CF, entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

O presente Termo Aditivo de Quantitativo, possui fundamentação para a elaboração, no dispositivo contido no Art. 65, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, subsidiária da Lei nº 10.520/2020, entre outras normas pertinentes.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, seguiu e segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrou na modalidade descrita na Lei nº 10.520/2002, c/c a Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores, observando às demais normas correlativas. Ressaltando, que há existência de dotação orçamentária correlata, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil e do Presidente, cf. Solicitação/ Autorização e Ofício Requisitório do Presidente da Câmara). Fundamentado ainda este pedido, no Art. 65, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, subsidiária da Lei nº 10.520/2020, entre outras normas pertinentes. Sendo obstante observar ainda, os dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993, e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018. Observe-se ademais, a existência/pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

Ressaltando por outro lado, que houve o pedido prévio contendo justificativa e anuência das partes (Contratante e contratada). E, que há nos autos, **Solicitação/ Autorização e Ofício Requisitório** pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros docs. contendo solicitação, autorização, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e licitatório (cf. tb. dita Solicitação/ Autorização e Ofício Requisitório e/ou demais docs. do presidente da Câmara, do setor Contábil e da CPL, anexados aos autos) e presente Termo.

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, e apresentadas pela contratante e Contratada anuente(s), entre outras apresentadas nos autos do processo(s) supramencionado(s), contendo documentos inclusos, observa-se, e, o referido processo administrativo licitatório, e o presente Pedido, atinente à solicitação aditiva de quantitativo, com sua tramitação, se atendido fidedignamente às normas legais competentes pelos agentes públicos, possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, “Caput” da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da continuidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93, e demais correlatos.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (tb. setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Solicitação/ Autorização e Ofício(s) Requisitório(s) pertinentes, do Presidente da Câmara, e informações do setor contábil/financeiro e da CPL), e análise dos documentos a mim fornecidos, entre demais conexos, sou de parecer que tal Procedimento Licitatório e presente Pedido Aditivo de Quantitativo (T. Aditivo de Quantitativo) se atendido fidedignamente às normas legais competentes pelos agentes públicos supracitados, condicionado ao exame prévio da Comissão competente e do setor contábil/financeiro para comprovação de valores de mercado dos produtos, se justificava, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade licitatória e procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação, e ref. ao termo aditivo e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre à existência de interesse público, à cotação prévia de preço de mercado, evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade licitatória e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público.

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.

s.m.j.

Tacaratu, 31 de Outubro de 2022.

Roberto João de Araújo  
-Assessor Jurídico e Legislativo-  
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129  
87 3843-1501

[camdetacaratu@gmail.com](mailto:camdetacaratu@gmail.com)  
[www.tacaratu.pe.leg.br](http://www.tacaratu.pe.leg.br)

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

